



# A Nova Economia e o pacto socioambiental



**ASPÁSIA CAMARGO**

Cientista política e vereadora pelo Partido Verde (PV)



O novo ciclo de desenvolvimento que está nascendo deve incorporar necessariamente o neoambientalismo. Se o “desenvolvimentismo” de mercado interno fechado, de baixa tecnologia e mão-de-obra barata, morreu nos anos 80, com ele foi-se também o “ambientalismo” radical e solitário. Estamos entrando em uma nova era, a do neodesenvolvimentismo através das parcerias para o desenvolvimento sustentável.

**A** área ambiental vive, no Brasil, um grande paradoxo. Enquanto no plano internacional, indicadores ambientais apontam graves sinais de colapso planetário<sup>1</sup> e o tema se encontra no centro das prioridades mundiais, nossos governantes, irresponsáveis e distraídos, se dão ao luxo de ignorá-los, como se estivéssemos ainda em plena era JK, há cinquenta anos atrás.

Esta “alienação política” é prejudicial ao país. Além de comprometer a sua imagem de campeão mundial em megadiversidade e de maior PIB ambiental do planeta, ignora a importância estratégica da “indústria ambiental” no contexto da Nova Economia. Em vez de transformar uma ameaça em uma oportunidade, como recomenda o ditado japonês, nossas elites políticas transformam uma oportunidade em ameaça, sem nenhum proveito para o Brasil e

para o mundo. Precisamos urgentemente agregar à tradição e à grandeza de nossa diplomacia, a dimensão de uma Nova Diplomacia Ambiental.

As autoridades que nos governam nos três níveis da federação, em geral, ignoram os problemas ambientais e ainda são prisioneiras de velhas ideologias desenvolvimentistas que identificavam no meio ambiente um obstáculo ao progresso e um sério embaraço ao crescimento. O processo, em realidade, caminhou em sentido inverso, integrando o meio ambiente à economia e radicalizando a consciência coletiva das massas. Pesquisas recentes<sup>2</sup> demonstram que existe, cada vez mais, uma demanda pelo direito de cidadania ecológica por maior segurança e justiça ambiental que garanta à população maior qualidade de vida.

O que mudou, afinal, dos anos cin-

qüenta para cá? A perda significativa de recursos naturais, a consciência de sua finitude e escassez, obrigando o sistema produtivo a obedecer a regulações internacionais e a restrições legais crescentes, antes ignoradas. Os sinais vitais do meio ambiente em colapso estão aí. Mesmo no Brasil, o acesso à água é hoje, em muitas regiões, restrito e problemático. O desmatamento da Amazônia altera seu microclima provocando secas e inundações de resultados imprevisíveis.

A poluição de baías, rios e lagoas é generalizada, por falta de saneamento básico, e sua recuperação custará ao país uma incalculável fortuna, que deixaremos como herança maldita, como conta a pagar pelas gerações futuras. A drástica diminuição do estoque pesqueiro, junto com o desaparecimento das espécies, é grave restrição alimentar

para milhares de brasileiros. Especialmente para os mais pobres, para os que sempre recebem em primeiro lugar os maiores impactos ambientais negativos<sup>3</sup> – seja porque vivem em áreas de risco, seja porque dependem ainda da economia natural ou de subsistência.

### NEODESENVOLVIMENTISMO

No momento em que o governo federal lança o Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) é visível a necessidade de integrar (dialeticamente) ao novo ciclo de desenvolvimento o conceito de sustentabilidade. O conceito vem, aos poucos, sendo incorporado ao vocabulário político, mas ainda com grande timidez, ignorando seu sentido de urgência e de oportunidade.

Para a ministra Dilma Roussef, coordenadora do PAC, cujos esforços em favor de um novo modelo energético são louváveis, a inserção da variável ambiental no pacote do governo parece satisfatória na medida em que “todos os projetos só serão tocados se houver licença ambiental”.<sup>4</sup>

Esta visão tão restrita do que seja a dimensão ambiental no processo de desenvolvimento limita-se ao licenciamento de obras de infra-estrutura, hoje uma verdadeira obsessão do governo. No entanto, o meio ambiente poderia oferecer outras oportunidades de negócios, mais condizentes com o espaço crescente que ocupa no mercado de bens e serviços da nova economia internacional.

Muitos confundem “desenvolvimento sustentável” com “meio ambiente” quando, em realidade o termo sinaliza uma revisão e atualização do modelo de desenvolvimento em colapso desde o final dos anos oitenta, incorporando ao sentido clássico de desenvolvimento econômico também a dimensão social e ambiental.

Afinal, se existe esgotamento do estoque de recursos naturais do planeta, se os mecanismos de autoregulação

e de reposição da natureza estão em colapso, é natural que se incorpore o meio ambiente à economia, que nada mais é do que a gestão de recursos escassos.

Da mesma forma, a dimensão social não pode ser ignorada, uma vez que a qualificação de mão-de-obra é importante para garantir a capacidade distributiva de uma economia de massas. A maioria da população, incorporada ao mercado, exige cada vez mais serviços sociais de qualidade (educação, saúde, moradia e transportes), bem como melhores condições ambientais de vida.

Em termos de recursos financeiros, o PAC deu prioridade ao investimento em moradias e à urbanização de favelas, alocando R\$ 19 bilhões para a primeira e R\$ 4,8 bilhões para a segunda, mas ignora-se quais os mecanismos de prevenção que serão adotados para proteger o meio ambiente, evitar a ocupação ilegal das áreas de proteção permanente (APPs) e a degradação do patrimônio turístico, cultural e paisagístico das cidades. No caso do Rio de Janeiro e de cidades como Ouro Preto a situação é dramática e sem saída, sobretudo depois da Resolução Conama 369, de 2006, e do projeto de lei que se encontra em discussão na Câmara dos Deputados. Ambos revelam tolerância extrema para com as invasões e outras formas de exploração (mineração).

É surpreendente constatar a ausência no PAC de um programa mais agressivo de fontes alternativas de geração de energia, especialmente a solar, a eólica e a biomassa. Tendo em vista os louváveis esforços do governo em promover o biodiesel, tal esquecimento é incoerente e inaceitável.

Para atender à nova realidade econômica de esgotamento dos recursos naturais, é necessário promover o crescimento com inovação tecnológica, gestão de qualidade e produtividade crescentes, capazes de garantir a continuidade de

um novo ciclo de desenvolvimento, não apenas sustentado (como desejam os macroeconomistas), mas também sustentável (como desejam os estruturalistas e neoambientalistas).

Em uma visão futurista, podemos garantir que, com o aumento de produtividade – tal como ocorreu no segundo ciclo da revolução industrial –, será possível garantir a verdadeira inclusão social, distribuindo renda, diminuindo as horas de trabalho e gerando mais empregos.

É indispensável, portanto, realizar o pacto socioambiental através da Nova Economia, que exige educação de qualidade, capacitação de mão-de-obra, gestão e tecnologia que garanta reposição e conservação ambiental. É este o único meio de assegurar à maioria da população cidadania e qualidade de vida e a própria sobrevivência das gerações futuras.

Esta nova prática converge para o que estamos designando como neodesenvolvimentismo, uma fusão das três dimensões acima mencionadas: a econômica, a social e a ambiental, que caracterizam o desenvolvimento sustentável.

Estamos vivenciando o esgotamento do modelo desenvolvimentista, cujo ciclo se encerrou no início dos anos oitenta, tinha graves vícios de origem, como: a exploração de mão-de-obra barata, vinda especialmente do Nordeste, inchando as cidades com moradias precárias, sem esgotamento sanitário e de nível educacional precário.

Outro grave problema era a baixa competitividade das empresas, protegidas pelo Estado dentro das fronteiras nacionais e com mercado, portanto, restrito. A ausência de inovação e de investimentos em tecnologia era agravada pela excessiva concentração regional do processo de desenvolvimento. Com o apoio do Estado-Empresário, que deveria distribuir a riqueza, cria-



## É preciso incluir nas políticas públicas os princípios da economia ecológica com novos indicadores de contabilidade, tais como o PIB negativo e o passivo ambiental

mos uma excessiva concentração social e espacial da renda.

Este tipo de desenvolvimento só foi possível porque havia abundância de recursos naturais e amplas áreas desocupadas, sujeitas a uma economia itinerante e a uma agricultura de subsistência nas áreas degradadas e pouco férteis.

O resultado foi a extraordinária devastação ambiental que provocou em apenas cinco décadas, no Sudeste e no Sul, a degradação e desertificação dos solos, a eliminação da Mata Atlântica e o comprometimento da quantidade e qualidade das águas. A extensão deste mesmo tipo de desenvolvimento predatório para o Norte e Centro-Oeste irá replicar em regiões vulneráveis como a Amazônia – que são estoques nacionais e internacionais de recursos naturais –, tragédia semelhante à que ocorreu no Nordeste, onde a má qualidade do solo, a devastação e a pobreza se confundem.

Áreas de grande concentração industrial poluidora, como foi Cubatão, e de alta densidade populacional, como a periferia do Rio de Janeiro e São Paulo, não deveriam ser replicadas no “arco de desenvolvimento” que se anuncia para Santa Cruz e Itaguaí, onde se situa o pólo siderúrgico, chegando a Itaboraí, onde se localiza o pólo petroquímico. Tais projetos, de grande envergadura, contemplados no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), mereciam incluir planos regionais de desenvolvimento sustentável e medidas ambientais preventivas para evitar o cinturão de

miséria e de favelização em torno de áreas onde grandes investimentos não correspondem a iguais possibilidades de emprego.

Esta é a condição essencial para evitar a degradação de toda a Costa Verde, que se estende até Paraty, de grande beleza cênica e destinada ao turismo nobre e de grande retorno econômico e social. A favelização da área já é uma realidade inquestionável e irá se ampliar a partir das obras no entorno da Baía de Sepetiba, hoje profundamente degradada.

O neodesenvolvimentismo tem, portanto, agora uma dimensão microrregional e intermunicipal, capaz de garantir sustentabilidade ao crescimento, além de autonomia e dinamismo para as empresas. As políticas sociais de massa a serem contempladas incluem: regularização fundiária, habitação popular e saneamento básico, além de transportes coletivos integrados.

Exemplo emblemático é o tratamento mais racional do lixo a partir de seu uso energético, da reciclagem e da coleta seletiva, incorporando tecnologias mais eficientes, de um lado, e uma cadeia produtiva que faça a inclusão social dos catadores, de outro.

### AMBIENTALISMO NO SÉCULO XXI

O ambientalismo radical e isolacionista, surgiu nos anos 60-70 como núcleo de resistência e de protesto contra a sociedade industrial e sua economia predatória e consumista que levava a civilização em rota de colisão com a qualidade de vida e a sobrevivên-

cia do planeta. Havia neste movimento um viés crítico contra o capitalismo e, especialmente contra o setor produtivo. Este ambientalismo foi superado pelos resultados de uma dura legislação que disciplinou as empresas, mas também pela adesão de uma vanguarda empresarial ao desenvolvimento sustentável a partir de 1992, que se dispunha a incorporar as teses ambientalistas de maneira pragmática e sistêmica.

Nasce o neoambientalismo visando a mudanças estruturais radicais mais profundas, tendo como aliados os movimentos sociais e uma vanguarda empresarial movida pela inovação tecnológica e pela responsabilidade social e ambiental. É esta nova vanguarda que poderá impedir a continuidade do *status-quo* que poderá levar a humanidade, em tempo mais curto do que se imagina, ao extermínio coletivo, como o apontam os dados recentes do IPCC sobre o esquentamento da Terra e as mudanças climáticas<sup>5</sup>.

Como novos instrumentos de políticas públicas é preciso incluir com urgência os princípios da economia ecológica (eco-eco) com novos indicadores de contabilidade, tais como o PIB negativo e o passivo ambiental. Tais indicadores exigem urgentemente um sistema de informações ambientais que discipline as regras do pacto federativo, e que incorpore o zoneamento ecológico-econômico e o monitoramento ambiental. Sem estes dois instrumentos o licenciamento ambiental continuará a ser o vilão que todos temem, mas que

ninguém obedece, pois lhe faltam as informações e o planejamento necessários à tomada de decisões.

O zoneamento ecológico-econômico, que espacializa e setorializa as áreas críticas segundo critérios de localização, vocação espacial e vulnerabilidade; e o monitoramento ambiental, que permite o acompanhamento dos estoques ambientais (quantidade e qualidade dos recursos disponíveis) são instrumentos que, sem dúvida, facilitaríamos a gestão ambiental e o fluxo mais acelerado dos processos de licenciamento.

No plano federal apenas o monitoramento do desmatamento funciona de maneira exemplar, graças ao trabalho do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), mas não sabemos como responsabilizar os municípios desmatadores porque este trabalho jamais foi feito. Quanto ao zoneamento ecológico-econômico, apenas dois ou três estados cumpriram a lei e dispõem de informações que facilitam o licenciamento ambiental.

Outro instrumento de política pública são os créditos, incentivos fiscais e os subsídios à indústria ambiental que vêm sendo distribuídos, muitas vezes, com setores deficitários quando em realidade precisam ser canalizados para a economia emergente.

Que novo ciclo de crescimento será este que ignora as perdas ambientais, não as quantifica e sequer aponta as formas e os meios de sua reparação futura? O conceito de PIB negativo não pode hoje ser ignorado na contabilidade

ambiental. Ambos são instrumentos necessários para medir perdas e danos, impondo compensações presentes e futuras.

Insistimos, de forma elementar e ingênua, em tratar a área ambiental apenas como passivo, ignorando suas potencialidades como ativo, isto é, como vetor de expansão do crescimento. Nas economias desenvolvidas, a indústria ambiental se expande logo abaixo do turismo, chegando a crescer no Norte da Europa cerca de 20% ao ano.

O surgimento de uma nova liderança das grandes empresas, a partir de 1992, é um dos avanços mais promissores que ocorreram no plano mundial e nacional nos últimos quinze anos. Transformou-se, assim, uma grande ameaça ecológica e o seu passivo ambiental em oportunidade de negócios e de inovação tecnológica para diminuir a poluição e reduzir os resíduos, aproveitando-os de forma mais eficiente. Esta linha dos “negócios ambientais” precisa internamente ser estimulada por políticas nacionais para garantir o seu espaço no crescimento do PIB e para assegurar sua competitividade internacional.

Não sabemos tirar proveito de nossa biodiversidade, nem conseguimos evitar a biopirataria. Esta só pode ser combatida com a construção de um parque industrial da biotecnologia, capaz de utilizar, em favor do Brasil, os nossos produtos que alimentam as indústrias alheias. Nem conseguimos transformar nossas reservas florestais em indústria madeireira, como o fizeram, desde o

século passado, países como a Suécia e os Estados Unidos. Como é possível que o país que detém o maior estoque de florestas do mundo não tenha aprendido a utilizá-las produtiva e sustentavelmente?

Os parques americanos e sua exploração ecoturística, representam de 2,5 a 3% do PIB americano, enquanto isso nossos parques nacionais estão abandonados ou mal aproveitados porque os burocratas, ainda influenciados pelo velho desenvolvimentismo, só parecem ter encantos pela indústria pesada. Eles não compreendem o seu potencial econômico e o impacto local e regional positivo sobre os municípios vizinhos.

Da mesma forma as Apas (Áreas de Preservação Ambiental) dependentes de parcerias com o setor privado e de investimentos que garantam o seu uso sustentável, são ignoradas ou até mesmo hostilizadas por preconceito contra as empresas, ainda vistas com desconfiança ou hostilidade. Prevalece, ainda, de maneira irrealista e irracional, a idéia de que só os governos podem cuidar das áreas protegidas, quando o que se observa é a falta de recursos e a negligência do setor público pela proteção ambiental.

### PECADOS CAPITAIS

São justificáveis as recentes críticas do governo contra a burocracia ambiental, embora não necessariamente pelas razões evocadas. É um grave equívoco reduzir a política ambiental ao simples instrumento do licenciamento, mais ou



Que novo ciclo de crescimento será este que ignora as perdas ambientais, não as quantifica e sequer aponta as formas e os meios de sua reparação futura?

menos como manter em equilíbrio uma cadeira com uma perna só.

Dos 11 instrumentos previstos na legislação sobre a política ambiental, apenas os itens relativos a licenciamentos, fiscalização e controle são utilizados, deixando de lado o zoneamento, os incentivos, o sistema de informações e a instituição do importante Relatório de Qualidade Ambiental a ser divulgado anualmente pelo Ibama.

O poder público não produz as informações relativas ao meio ambiente, tornando, de maneira distorcida e onerosa para o setor produtivo, o EIA-RIMA o único responsável pela coleta de dados.

A omissão de outros instrumentos da política ambiental faz incidir grave sobrecarga sobre o processo de licenciamento, responsabilizando-o por funções que caberiam ao setor público. A mais grave carência é a ausência de planejamento e definição de prioridades para o licenciamento de planos e programas de governo. Ao contrário do que previa a Lei 6.938, as licenças se aplicam exclusivamente a projetos.

Quanto ao licenciamento em si, não precisamos de maior tolerância e menor controle, como insinuam as autoridades, mas de uma forma mais ágil, previsível e universalista de concessão de licenças, longe da proteção governamental e dos favores burocráticos que atribuem aos amigos tudo e aos inimigos a lei.

O pior dos pecados é que as licenças são muitas vezes negociadas no mercado negro da corrupção, e incluem uma ajuda financeira ao funcionário responsável que quase se tornou rotina. Licenças estão sempre sujeitas a arbitrariedades e negligências. A onda de denúncias da Polícia Federal contra funcionários com desvio de conduta é o retrato calamitoso de um modelo decadente que perdeu a legitimidade e o respeito. O procurador geral do TCU, Lucas Furtado, acaba de pedir uma auditoria nas concessões des-

tas licenças, “algumas estranhamente rápidas e outras também estranhamente demoradas”.<sup>6</sup>

É preciso superar a obsolescência do modelo de gestão ambiental em vigor. Ele ainda está baseado em mecanismos de comando e controle que posicionam o Brasil com um atraso de quase duas décadas em relação aos países desenvolvidos. Estes já utilizam instrumentos econômicos e sistemas de informação para prevenir e monitorar os danos ambientais baseados em boa parte na responsabilidade social das empresas.

O modelo que adotamos a partir de 1981 implantou, com algum sucesso e pioneirismo, a primeira fase da política ambiental, criando as instituições básicas, introduzindo uma legislação avançada e aplicando alguns instrumentos de controle sob o comando do Estado.

No entanto, os pecadilhos e pecados são inúmeros. Não foi possível introduzir o regime de responsabilidades partilhadas entre órgãos do mesmo governo, o que permitiria incorporar, de forma transversal, a dimensão ambiental às políticas públicas. Este tem sido o desejo frustrado de todos os secretários e ministros de Meio Ambiente desde que o Sisnama<sup>7</sup> foi criado, no início dos anos oitenta. A autoridade ambiental é o herói ou vilão solitário; ou Don Quixote ou subserviente à autoridade superior.

O segundo pecado é que o modelo é excessivamente burocratizado, estatista, centralista e, por natureza, lento e paralisante. O órgão de licenciamento pode passar anos para elaborar parecer sobre determinados projetos, e cuja previsão normal é de pelo menos dois anos.

O licenciamento depende, muitas vezes, de outros níveis de governo. Este é um problema federativo de alta complexidade, uma vez que a Constituição Federal prevê competências comuns para a área ambiental e não aprovou ainda lei complementar para regular a cooperação entre o governo federal,

estados e municípios. As regulações em vigor formam um intrincado complexo de leis, resoluções, portarias que criam zonas de conflito juridicamente ambíguas. O resultado é a multiplicação das disputas e as intervenções da Justiça.

O atual modelo de gestão é, portanto, totalmente dependente da fiscalização do Estado, insuficiente para responder aos enormes desafios do desenvolvimento sustentável, que exige instrumentos de segunda geração, com racionalidade de mercado, incentivos fiscais, créditos subsidiados e, sobretudo, informações, para estimular a reposição de perdas que permitam o crescimento com equilíbrio dinâmico para o futuro.

## LEGISLAÇÃO E GESTÃO

Durante décadas o meio ambiente sobreviveu apenas apoiado em uma legislação reconhecida como pioneira, embora ela seja hoje intrincada, complexa e burocratizada, pois inclui prescrições constitucionais e legais além de uma infinidade caótica de resoluções e portarias nos três níveis de governo. Apesar de seus méritos, e de leis cada vez mais numerosas e severas, poucos eram os seus resultados práticos, pois, sempre que possível estas leis eram ignoradas ou não mereciam ser levadas muito a sério dentro das estruturas de governo.

Antes da Lei dos Crimes Ambientais, (1998) eram escassas as possibilidades de punir ou multar administradores públicos ou gerentes de empresas, pois a legislação, genericamente restritiva, era inoperante na prática. A complacência e a omissão dos governos tornavam-se, na maioria dos casos, poderosas armas de barganha e de proteção política.

Os órgãos ambientais desempenhavam papel secundário dentro do governo, ora atropelados pelos interesses de outras pastas, especialmente de Obras e Infra-estrutura, ora neutralizadas pela autoridade superior – o presidente, o

governador ou o prefeito – para não criar problemas políticos. Em outras palavras, o Poder Executivo exigia das Secretarias ou do Ministério do Meio Ambiente a adesão incondicional a projetos de seu interesse, ao arrepio das leis em vigor, cujo cumprimento era, na realidade, discutível.

Esta situação se alterou substancialmente com o surgimento de um novo ator: o ministério público, cuja existência só se justifica pela distorção que existe entre a legislação e a prática do licenciamento. O ministério público passou a funcionar como poder de controle superior, cobrando dos órgãos ambientais informações e esclarecimentos e provocando, quando solicitado, a paralisação de projetos e a anulação de permissões lesivas ao meio ambiente e ao interesse público.

O anacronismo e a lentidão burocrática decorrem, em boa parte, da superposição de competências federativas, mas também de barganhas políticas e trocas de favores nos diferentes níveis da burocracia e dos governos em detrimento da proteção ambiental prevista pela legislação em vigor.

A consolidação democrática é também parte integrante da sustentabilidade institucional, exigindo o fortalecimento da governança, especialmente a transparência, a distribuição de competências e responsabilidades, as parcerias e os processos participativos. As articulações acima mencionadas configuram, na prática os métodos inovadores ligados à Agenda 21, ao funcionamento dos conselhos que se integram ao Desenvolvimento Local Sustentável.

Outro aspecto importante da sustentabilidade institucional e da governança é a superposição de atribuições que é um grave problema não apenas no plano federativo, criando a competição entre o governo federal, os estados e os municípios. Esta mesma superposição existe em um mesmo nível de governo na medida em que as responsabilidades ambientais se distribuem entre diferentes secretarias e ministérios de maneira, em geral, incoerente. Como o licenciamento percorre vários órgãos e níveis de governo, a lentidão e os conflitos tendem a ser freqüentes.

Por esta razão, duvidamos que a regulamentação do artigo 23 possa resolver por si mesma os conflitos ambientais, como prevê o governo, distribuindo compe-

tências entre o governo federal, os estados e os municípios, uma vez que falhas graves no plano municipal remetem o problema a níveis superiores, inevitavelmente.

Dada a multiplicidade de interfaces que o meio ambiente oferece, a regulamentação unicamente da função ambiental não irá evitar outros dilemas com outras áreas como Saúde, por exemplo. A vulnerabilidade municipal (e estadual) é outro problema a ser considerado tendo em vista a insuficiência dos órgãos ambientais municipais e a negligência e desconhecimento das autoridades superiores (prefeitos e governadores). Estamos transferindo o bode de uma sala para outra. Talvez a nova sala, mais precária, seja pior do que a velha. O bode, sabemos, é o mesmo. ■

[aspasiacamargo@uol.com.br](mailto:aspasiacamargo@uol.com.br)



NOTAS

1. Ver Relatório Stern, do Banco Mundial cujas previsões e simulações estão causando impacto, além das peregrinações de Al Gore sobre mudanças climáticas que coincidem com alterações de temperatura significativas no Hemisfério Norte e no Sul.
2. Ver a série histórica do Iser sobre “O que o brasileiro pensa da ecologia”, realizada por Samyra Crespo, e como a consciência ambiental coletiva aumentou na última década.
3. Veja o que ocorre nas enchentes ou contaminações tóxicas, ou o que ocorreu recentemente em Nova Orleans que atingiu frontalmente as populações mais pobres.
4. O Globo, 24-01-07, folha 20 coluna Panorama Econômico de Miriam Leitão.
5. Dados do Intergovernmental Panel on Climatic Changes (IPCC), divulgados em Paris no dia 2 de fevereiro de 2006 apontam aumento maior do que se previa na evolução da temperatura da Terra, em consequência das emissões de gases de efeito estufa, bem como a elevação do nível do mar. Tais mudanças provocarão grandes catástrofes, como secas, tufões e inundações, provocando muitas vítimas e incalculáveis prejuízos.
6. Veja, 07 de fevereiro, 2007, Radar, pg. 52-53.
7. Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama criado pela Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, considera como instrumentos da política nacional: padrões de qualidade ambiental; zoneamento ambiental; avaliação de impactos ambientais; o licenciamento e a revisão de atividade efetiva e potencialmente poluidora; os incentivos a produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade ambiental; criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo poder público em três níveis de governo; sistema nacional de informações sobre meio ambiente; cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental; as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental; a instituição do relatório de qualidade do meio ambiente a ser divulgada anualmente pelo Ibama; a garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente obrigando o poder público a produzi-las quando inexistentes; cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais.